

DECRETO Nº 12.174, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, por empresa, a título precário e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 476/2023 – SEMASS e o Poligonal ANM (Processo nº 810580/2008);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 583/2024, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Governança;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul/RS;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente permissão de uso fora desapropriada com finalidade específica, a qual se acha inutilizada, haja vista processo de reflorestamento;

CONSIDERANDO que a área objeto da permissão de uso incluída na poligonal de licenciamento ambiental se destinará exclusivamente para fins de acesso, drenagem e depósito de minério já beneficiado, não havendo extração de material nesta área;

CONSIDERANDO que a Permissionária vem obtendo autorização de sucessivas administrações municipais para fins de utilização de referida área e à luz do Princípio da proteção à confiança que rege o Direito Administrativo;

CONSIDERANDO o interesse manifestado por parte da permissionária em adquirir e/ou permutar tal imóvel por imóvel distinto que possa ser objeto de efetivo aproveitamento por parte do Município de Santa Cruz do Sul;

CONSIDERANDO que o aproveitamento industrial de jazidas minerais é considerado de utilidade pública, conforme alínea f, do artigo 5º, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o interesse público advindo da manutenção de empregos e obtenção de área aproveitável à municipalidade, face o atual cenário de desuso da área objeto de permissão de uso;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar de 23 de outubro de 2024, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 1 (um) ano à empresa AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.467.362/0002-73, descrito na matrícula nº 26.205, do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do

Sul/RS.

Art. 2º A Permissionária somente poderá utilizar o espaço para fins de acesso, drenagem e estocagem de minério já beneficiado, objeto de seu pedido.

Art. 3º A Permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 4º Fica Estabelecido que, caso o Município necessite fazer uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 5º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será razão jurídica para a anulação e impedimento da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 7º A Permissionária é responsável pela recuperação da área eventualmente degradada, haja vista exploração do espaço público datada de aproximadamente 40 (quarenta) anos, conforme especificado no objeto de seu pedido, a ser apurado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Art. 8º Transcorrido o prazo previsto no artigo 1º ter-se-á por destituída a presente Permissão.

Parágrafo único. O presente Decreto poderá ser prorrogado por igual período ao previsto no artigo 1º, desde que devidamente fundamentado pela Secretaria Gestora, e demonstrado o interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de setembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração